



# CONTABILIDADE

*em pauta*

## Orçamento Público: A Crise e o Equilíbrio Orçamentário

Prof. Kesley Machado<sup>1</sup>

O objetivo deste texto é provocar a reflexão da forma como o Estado interfere na sociedade, por meio do Orçamento Público, no atual contexto econômico e a condução da política tributária incoerente.

Inicialmente, é importante entender que o orçamento é um instrumento que dispõe o poder público para o exercício financeiro<sup>2</sup>, em que são discriminadas as origens e os montantes de recursos necessários, para atingir os propósitos e metas traçados.

Nesse aspecto, o orçamento deve ter conteúdo de planejamento que envolva decisões sobre a obtenção e utilização dos recursos com a eficiência e eficácia no alcance dos objetivos, isto é, cabe ao Poder Público definir as prioridades na alocação dos recursos e a melhor política na condução dos negócios públicos.

Por outro lado, o Estado somente pode realizar qualquer ação, desde que a mesma esteja devidamente autorizada por Lei e, sob essa perspectiva, a Constituição Federal<sup>3</sup> exige três Leis básicas que devem ser elaboradas periodicamente.

A primeira é o Plano Plurianual, conhecido como PPA, no qual se ordena as ações do governo que levem ao alcance dos objetivos e das metas fixadas para um período de quatro anos.

---

<sup>1</sup> Possui graduação em Ciências Contábeis pelas Faculdades Integradas Santa Cruz de Curitiba e especialização em Direito Tributário pelo Instituto Brasileiro de Pós graduação e Extensão IBPEX. Tem vasta experiência profissional na área de contabilidade, atualmente trabalha como gerente administrativo e financeiro. Possui experiência acadêmica em assuntos relacionados às Ciências Sociais Aplicadas, atuando principalmente nos seguintes temas: Contabilidade Comercial, Contabilidade Avançada e Auditoria e Orçamento Governamental.  
Contato: kesleymachado@yahoo.com.br

<sup>2</sup> Art. 34. O exercício financeiro coincidirá com o ano civil. Lei 4.320/64

<sup>3</sup> Artigo 165 da Constituição Federal

No segundo momento, após aprovação do PPA pelo Legislativo, o Poder Executivo elabora a proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias e submete para a apreciação do Congresso. Nessa proposta de Lei estão contidas as metas e as prioridades da administração pública para os orçamentos anuais<sup>4</sup>.

Desse modo, aprovada as diretrizes orçamentárias, será elaborada pelo Executivo a proposta de Lei Orçamentária Anual, que considerará tudo que foi aprovada na LDO, indicando a origem dos recursos e o montante dos dispêndios a serem efetuados pelo governo.

Assim sendo, os recursos públicos são os ingressos financeiros, ou seja, as receitas públicas que têm como principal fonte a arrecadação e recolhimento de tributos<sup>5</sup> aos cofres públicos.

Já os dispêndios são as despesas públicas, ou seja, são todos os gastos que o governo realiza, no sentido de cumprir as funções e as obrigações que lhe competem na sociedade por meio da prestação de serviços públicos<sup>6</sup>.

Logo, o Estado interfere na vida dos cidadãos, seja por meio da arrecadação de receitas ou na prestação de serviços públicos e, nesse contexto, ele pode ajudar a promover o crescimento da economia ou até mesmo, uma crise econômica.

Observa-se que atualmente o cenário econômico tem apresentado altas de inflação, taxas de juros, dólar, inadimplência, desemprego e, por outro lado, reduções no PIB, crédito, confiança do consumidor e, somados a todos esses pontos negativos, há vários outros escândalos relacionados à corrupção. Mas o que tudo isso tem a ver com o Orçamento Público?

Ora, se o Poder Público tem um Orçamento com conteúdo de programa para alcançar os objetivos e metas e tudo está dando errado, existe erro de planejamento. Assim, não adianta realizar uma previsão de receita que não se realizará, bem como, definir gastos que não poderão ser executados e, é aí, que a população sente os reflexos da má gestão.

---

<sup>4</sup> Os orçamentos anuais são: o orçamento fiscal, o orçamento de investimento das empresas estatais e o orçamento da seguridade social.

<sup>5</sup> Imposto – tributo cuja obrigação tem por fato gerador uma situação independente de qualquer atividade estatal específica, relativa ao contribuinte. Sua característica é a cobrança de modo coercitivo, independente de uma contraprestação imediata e direta do Estado.

Taxa – tributo que tem como fato gerador o exercício regular do poder de polícia, ou a utilização, efetiva ou potencial, de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto a sua disposição. A taxa corresponde a uma contraprestação imediata e direta do Estado.

Contribuição de Melhoria – tributo que tem como fato gerador o acréscimo do valor do imóvel localizado nas áreas beneficiadas direta ou indiretamente por obras públicas.

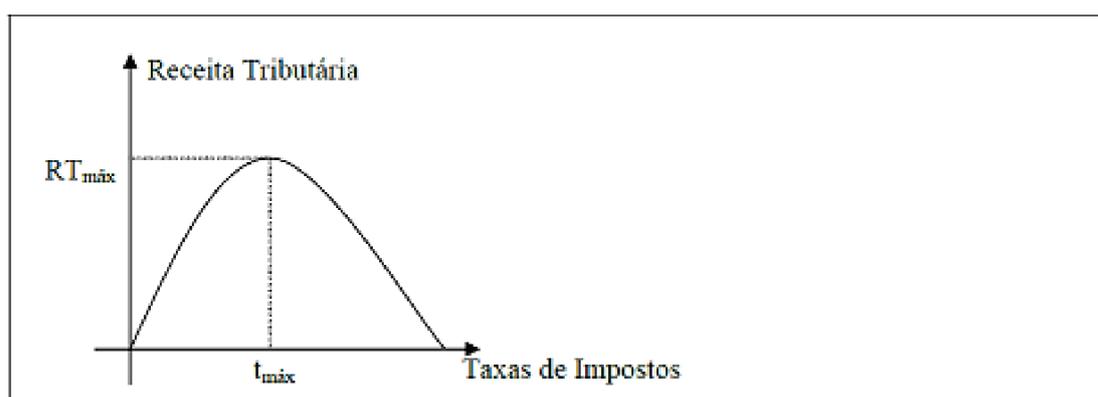
<sup>6</sup> Serviço público: É conceitualmente a realização de um conjunto de atividades e bens disponibilizados pelo ESTADO a coletividade, visando abranger e proporcionar o bem-estar social e o bem comum, dividido em SERVIÇO PÚBLICO (Privativo do Estado) e SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA.

A resposta do Governo para a crise econômica são as medidas corretivas relacionadas à política tributária com ajustes fiscais, seja extinguindo benefícios tributários, criando novos tributos, ou mesmo, tentando ressuscitar a CPMF para promover o milagre da multiplicação dos recursos.

Na contramão do crescimento econômico, o Governo optou pelo aumento da carga tributária para ajustar as contas públicas, o que prejudica o interesse dos indivíduos em gerar riqueza, afinal ninguém quer trabalhar para pagar tributos.

Nesse sentido, pode-se mencionar, por exemplo, a Curva de *Laffer* demonstrada na figura abaixo, desenvolvida pelo economista Arthur *Laffer*<sup>7</sup>, que criou uma representação teórica para demonstrar que o aumento das alíquotas dos impostos diminuiu o incentivo para produção de riqueza, ou seja, reduz as receitas tributárias.

Curva de *Laffer*



Alguns estudos evidenciaram que o momento em que a arrecadação começa a cair é quando a taxa fica entre 30% a 40% do PIB, ou seja, o desestímulo é tão grande que se inicia um processo de fuga de capitais, evasão fiscal e atividades informais.

Portanto, a resposta não é aumentar a carga tributária, pois é contrassenso punir a população para tentar assegurar o equilíbrio orçamentário e esquecer-se do crescimento da renda, que efetivamente pode gerar mais receita tributária.

---

<sup>7</sup> Durante o Governo Reagan (1981-1989), Arthur Laffer foi membro do Reagan's Economic Policy Advisory Board. Disponível em: <http://www.econometrix.com.br/pdf/a-curva-de-laffer.pdf>

“O informativo **CONTABILIDADE EM PAUTA** é um espaço destinado a divulgação das idéias e produção acadêmicas dos professores, alunos e ex-alunos do Curso de Ciências Contábeis das Faculdades Integradas Santa Cruz de Curitiba. Cada artigo, ou opinião, é de responsabilidade dos autores e as ideias nele inseridos, não necessariamente, refletem o pensamento do curso. O objetivo deste espaço é fomentar debates sobre assuntos relacionados a contabilidade e finanças.”